

## ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024), às dezesseis horas e dez minutos (16 horas e 10 minutos) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, deu-se início à Quarta Reunião Ordinária do ano de 2024 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Lázaro Felipe de Souza Braz, Marilene Silva de Almeida, Maria Dores Rodrigues Martins, Diego Alexandre dos Santos, Marco Aurélio Carvalho, Ana Carla Silva Cardoso, Daniel Assunção Cardoso, Fernando Fernandes Freitas e Danyelle Sousa Ribeiro. Ausentes os demais conselheiros. Participou também da reunião a servidora Francielly da Silva Mendonça representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e responsável pela apresentação das demandas da pauta da reunião. Participou também o Sr. Mauricio Pontes, representando a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e responsável por apresentar a demanda referente à reforma das praças. A reunião foi aberta pelo Vice-Presidente do CODEMA, Lázaro Felipe de Souza Braz, que deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Dando continuidade à reunião, a servidora Francielly da Silva Mendonça tomou a palavra e apresentou aos demais conselheiros presentes o Processo de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0) deferido pelo corpo técnico do SISAM, sendo o processo de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0), o **PA nº 24061901/2024 – LOTE 210ª DO PADAP – MATRÍCULA Nº 920** para as atividades listadas sob os códigos G-04-01-4 – Beneficiamento de produtos agrícolas; e G-01-03-1: Culturas anuais, perenes e silvicultura, cujos códigos são listados pela Deliberação Normativa Copam nº 219, de 02 de fevereiro de 2018. A Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) do processo supramencionado foi emitida em 12/08/2024 através da homologação pelo Decreto Municipal nº 168, de 09 de agosto de 2024. Prosseguindo a reunião deu-se seguimento à apresentação das demandas. A primeira demanda apresentada refere-se à solicitação de Daniel Jairo da Silva, no qual requer uma autorização para o corte de uma árvore da espécie Murta (Nome científico: *Myrtus*) na calçada de seu imóvel. O requerente justificou no órgão ambiental que o imóvel está passando por uma reforma para uso comercial e que a árvore em questão está localizada exatamente na frente da futura fachada do projeto, que compromete tanto a visibilidade quanto a acessibilidade dos pedestres. Após a apresentação da justificativa, foi aberta a votação e o CODEMA **indeferiu** o corte da árvore, com a condição de que o requerente apresente uma proposta de alteração de fachada ou que ele proponha outra medida compensatória que não seja a compensação monetária. Os conselheiros alegaram que há pouca arborização no município, que as áreas verdes de imóveis são focados mais em plantas paisagísticas. O conselheiro Daniel ressaltou da importância dos empreendedores manterem-se em respeito as questões ambientais e legislações vigentes e que o projeto pode ser adequado a árvore já existe, que também futuramente será necessário para fins de liberação do habite-se. A segunda demanda apresentada refere-se à solicitação de prorrogação de prazo de condicionante ambiental do empreendimento Postos Alpa Ltda (Posto Alpa 10), CNPJ nº 02.234.943/0014-29. A condicionante no qual o empreendedor solicitou prazo de prorrogação trata-se do item 13 (*Realizar a troca do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007 que determina que tanque de parede simples, com idade superior a 20 (vinte) anos deverá realizar a troca. A execução desta condicionante deverá ser previamente comunicada ao SISAM*) da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (Classe 2) nº 069/2020. A servidora Francielly ressaltou que o empreendedor teve um prazo de 12 (doze) meses após a emissão da Licença Ambiental para realizar a troca dos tanques e após esse período o empreendedor solicitou a prorrogação de prazo dessa condicionante, em

22/02/2022, que foi aprovada pelo CODEMA por mais 24 (vinte e quatro) meses, no qual o prazo venceu em julho de 2024 conforme Ofício nº 023/2022 emitido pelo SISMAM. Diante do vencimento do prazo, o empreendedor solicitou nova prorrogação de prazo por meio de Ofício protocolado no SISMAM em 16/07/2024. Francielly mencionou que o corpo técnico do SISMAM consultou a Gerência de Apoio à Regularização Ambiental Municipal e a legislação pertinente, especificamente a Deliberação Normativa Copam nº 108/2007, que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos de abastecimento de combustíveis, bem como define o prazo máximo para a troca dos tanques com base em sua idade. Neste caso, trata-se de tanques fabricados em 1999, com parede simples e idade superior a 20 (vinte) anos na data de obtenção da licença. A legislação estipula que a troca deve ser realizada no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para a regularização. O Vice-Presidente do Conselho ressaltou que a determinação é regida pela Deliberação Normativa Copam nº 108/2007 que estabelece um prazo máximo de 36 (trinta e seis) e que o ônus da troca dos tanques do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis é do proprietário e que o município não pode assumir o risco sob pena de assumir o resultado, uma vez que a lei é categórica em fixar prazo, cabendo a Administração Pública segui-los. Dessa forma, o Conselho entendeu que não é possível conceder a prorrogação do prazo de 36 (trinta e seis) meses ao empreendedor e que ficou estabelecido um **prazo de 30 (trinta) dias** para que o empreendedor apresente o projeto e cronograma de execução das obras de substituição dos tanques do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis. A terceira demanda apresentada refere-se ao pedido de corte de determinadas espécies de árvores, com o intuito de permitir as reformas nas praças centrais do município, que serão executadas pela empresa vencedora do processo licitatório. As espécies a serem cortadas na Praça São Sebastião são 18 (dezoito) espécies, dentre elas Areca Bambu, Ipê mirim, Ipês, Chapéu de Napoleão, Leucena, Palmeira Fênix, Palmeira Guariroba, Quaresmeira, Abacateiro rústico, dentre alguns arbustos variados, e na Praça Sagrado Coração de Jesus, são 15 (quinze) espécies, dentre elas Ficus variegata, Ipê, Areca bambu, arbustos Chapéu de napoleão, Flamboyant, Areca de Locuba, dentre alguns arbustos variados. Foi enfatizado aos conselheiros presentes que um ofício foi enviado à Secretaria de Meio Ambiente pela Engenheira Agrônoma e paisagista responsável Francielle Pereira Silva Araújo (CREA-MG 192617/D) através da empresa empreiteira responsável a Concretiza Engenharia Ltda. (CNPJ: 36.757.764/0001-73), detalhando as árvores em questão e justificando a necessidade de seu corte. Maurício Pontes, servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura, também destacou que o novo projeto de reforma das praças incluirá o plantio de novas espécies, com o objetivo de enriquecer a beleza paisagística, além da instalação um *playground*) infantil de 79 m<sup>2</sup> no local onde algumas das árvores previstas para o corte estão plantadas. Muitas das árvores que estão em pleno desenvolvimento permanecerão nas praças, contribuindo para a estética e o valor ambiental do município. O Vice-Presidente do CODEMA, Lázaro Felipe, abriu espaço para que os conselheiros se manifestassem. Eles discutiram a importância e a relevância da reforma das praças, bem como do ganho ambiental, porém, em unanimidade, ressaltaram que o corte das árvores solicitadas deveriam ser compensadas e que o projeto deveria incluir o plantio de mais espécies de ipês ou árvores pertinentes à arborização das praças em canteiros com poucas espécies. O Engenheiro Civil Maurício Pontes alegou que precisa da anuência do CODEMA para dar continuidade no projeto e verificar as questões solicitadas pelo conselho que posteriormente será encaminhado aos conselheiros para ciência. Após a discussão, **foi aprovada, por unanimidade**, a realização do corte das árvores solicitadas, para que as reformas nas respectivas praças possam prosseguir, desde que o projeto atenda ao plantio de novas espécies. Por fim, passou-se aos assuntos gerais, e o primeiro assunto abordado foi sobre o fechamento de lixões e a implementação das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.026/2020, conhecida como Lei do Marco do

Saneamento. Foi abordada a obrigatoriedade de encerramento das atividades do lixão do município, em conformidade com os prazos estabelecidos pela Lei do Marco do Saneamento. Ressaltou-se que os resíduos domésticos gerados no município são encaminhados para um aterro sanitário devidamente licenciado para essa finalidade desde julho de 2023, enquanto resíduos de construção civil, restos de corte, poda e capina são manejados em uma nova área específica no município em parceria com os caçambeiros do município. O Conselheiro Daniel ressaltou sobre a área de manejo de resíduos município, trata-se de uma área que foi desapropriada e que a Prefeitura tem se dedicado e trabalhado muito para colocar em prática os projetos referente aos respectivos resíduos. Foi sugerido aos conselheiros que contribuam para a disseminação dessas informações, garantindo que sejam transmitidas de forma positiva e conscientizadora à população. Em seguida deu ciência aos demais conselheiros que o saldo do Fundo Verde, na última consulta realizada pela Tesouraria, em 22/08/2024 era de R\$ 148.163,81 (cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). O conselheiro Daniel questionou se há projetos em andamento com fundos a serem usados com o valor do Fundo Verde e Francielly o respondeu que só pode ser utilizado em aplicações específicas conforme a Legislação do Fundo Verde. Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente do CODEMA agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas e cinquenta e sete minutos (16h57min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Lázaro Felipe de Souza Braz, Vice-Presidente, redigi e lavrei a presente Ata em 03 (três) páginas, numeradas de 181 a 183 (cento e oitenta e um a cento e oitenta e três), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pela Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e quatro.

---

Lázaro Felipe de Souza Braz  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável

---

Daniel Assunção Cardoso  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Gestão

---

Danyelle Sousa Ribeiro  
COOPACER

---

Marilene Silva de Almeida  
Secretaria Municipal de Educação

---

Maria Dores Rodrigues Martins  
Secretaria Municipal de Saúde

---

Marco Aurélio Carvalho  
Sindicato dos Produtores Rurais de São  
Gotardo

---

Diego Alexandre dos Santos  
COPASA

---

Fernando Fernandes Freitas  
COOPADAP

---

Ana Carla Silva Cardoso  
CDL São Gotardo

---

Francielly da Silva Mendonça  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico Sustentável